



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº. 04/2019 – 2º DIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, compareceu na sede da FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira, o Pregoeiro Flávio Almeida Martins, designado pela Superintendente e pelo Presidente da Fundação, para continuação da fase de lances e abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Documentos de habilitação do mencionado pregão, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

Todos os representantes credenciados no dia anterior compareceram novamente, com exceção do representante anterior da licitante CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME, que foi substituído no segundo dia pelo Sr. Wellington Roberto Baziotti, devidamente credenciado através de nova procuração apresentada que segue no processo.

Conforme previamente acordado entre o Pregoeiro e os representantes, no dia de hoje seriam analisados os questionamentos que a representante da licitante ARAMED tinha a fazer quanto aos itens 72 e 186 e após isso, a etapa de lances seguiria a partir do item 71.

Dada a palavra à representante da licitante ARAMED, Sra. Carolina Cholakov Pereira da Costa, a mesma redigiu documento a próprio punho (o documento segue anexado no processo) contendo os seguintes dizeres:

“ITEM 72: Descritivo solicita curativo de hidrocoloide que possui em sua composição alginato de cálcio e grade demarcadora e bordas biseladas. A empresa CIRURGICA UNIÃO, com o produto ofertado marca, CASEX não atende o descritivo, pois o produto não possui nem alginato de cálcio, nem grade demarcadora e nem bordas biseladas. A empresa MAX MEDICAL, com o produto da marca CURATEC (marca ofertada), também não atende o solicitado pois também não possui: alginato de cálcio, grade demarcadora e bordas biseladas. Portanto, ambas as empresas devem ser desclassificada no item 72 (CIRURGICA UNIÃO e MAX MEDICAL por não atenderem ao descritivo solicitado)”

Em resumo, a representante alega que as marcas das demais licitantes não possuem alguns componentes que são exigidos na descrição do edital. Foram feitas consultas na internet afim de averiguar se as marcas questionadas possuíam ou não tais componentes. Seguem no processo consultas das marcas questionadas e da marca da licitante ARAMED, onde se vê que somente a marca da empresa ARAMED menciona a existência dos 03 componentes juntos. O Pregoeiro esclarece que, a princípio, a ausência de menção nas consultas da internet aos componentes *alginato de cálcio, grade demarcadora e bordas biseladas* não seria motivo suficiente para desclassificação das propostas das licitantes CIRURGICA UNIÃO e MAX MEDICAL, porém, ao comparar os preços das duas licitantes com o valor da empresa ARAMED, há um indicativo de que o produto desta última possui características a mais. Dada a palavra aos representantes das licitantes CIRURGICA UNIÃO e MAX MEDICAL, os mesmos não se opuseram ao questionamento. Sendo assim, o Pregoeiro decidiu DESCLASSIFICAR



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

as propostas das licitantes CIRURGICA UNIÃO e MAX MEDICAL para o item 72.

“ITEM 186: descritivo solicita óleo dermoprotetor composto por TCM (triglicerídeos de cadeia média/óleo de copaíba e óleo de melaleuca. Nenhuma das marcas ofertadas abaixo possuem essa composição que é solicitada no edital - empresa CIR. UNIÃO com o produto AGESANI - empresa MAX MEDICAL com o produto CURATEC - empresa CIRU. ONIX com o produto DERIVKA. As três empresas devem ser desclassificadas no item 186 por não atenderem o descritivo solicitado no edital.”

No item 186 a representante também alega ausência de alguns componentes que são exigidos na descrição do edital. Também foram feitas consultas na internet para esse item, que tiveram resultado idêntico ao do anterior. O Pregoeiro esclarece novamente que a ausência de menção aos componentes não seria motivo suficiente para desclassificação, porém, novamente, se verifica divergência de preços entre a licitante ARAMED e as demais, indicando se tratar de produto diferente dos demais. Dada a palavra aos representantes das licitantes CIRURGICA UNIÃO, MAX MEDICAL e CIRURGICA ONIX, os mesmos também não se opuseram ao questionamento. Sendo assim, o Pregoeiro decidiu DESCLASSIFICAR as propostas das licitantes CIRURGICA UNIÃO, MAX MEDICAL e CIRURGICA ONIX para o item 186.

Após, procedeu-se com a etapa de lances para os itens 71 ao 273, onde todas as licitantes foram contempladas com itens.

A pedido dos representantes das licitantes SISPACK MEDICAL LTDA e ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, e mediante consentimento dos demais representantes, as etapas de lances dos itens 141, 150 (SISPACK) e 186 (ARAMED) foram adiantadas no início da sessão, pois eram os únicos itens dos quais essas empresas estavam participando.

Após, procedeu-se com a abertura e julgamento dos envelopes de nº. 02 – Documentos de Habilitação de todas as licitantes.

Analisados os envelopes de nº. 02, o Pregoeiro verificou que os documentos de habilitação de todas as licitantes estavam de acordo com as disposições do item 8 do edital, portanto, todas estão HABILITADAS.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados por 03 dos 07 representantes, tendo em vista que 04 pediram dispensa da sessão antes dessa fase, conforme relatado mais abaixo.

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS:

Não houve propostas para os seguintes itens, restando os mesmos desertos: 02, 10, 11, 12, 13, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 74, 80, 82, 83, 84, 86, 95, 102, 125, 127, 136, 138, 139, 219, 244, 245, 246, 247, 248, 256, 263, 269 e 270.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Os seguintes itens fracassaram, tendo em vista que os preços finais das licitantes estavam acima dos valores estimados: 55, 58, 186, 192, 193 e 194.

RESSALVAS:

Ao conferir a certidão exigida no item 8.1.2., alínea “g” (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa*) da licitante LCR - COMERCIAL CAMPINAS LTDA, o Pregoeiro se deparou com certidão diferente da usualmente apresentada nas licitações, porém, verificou que trata-se de certidão autêntica, emitida pelo Ministério do Trabalho, e em diligência, também emitiu a certidão comum (CNDT), que segue no processo, e igualmente comprova que a licitante está em situação regular perante a justiça do trabalho.

O Pregoeiro esclarece que o documento histórico do pregão, que acompanha esta ata, contém um erro na etapa CLASSIFICAÇÃO DAS POSPOTAS no item 273. Trata-se de erro de digitação, onde foi lançada erroneamente proposta para a licitante COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., sendo que a licitante não apresentou proposta para esse item. Como o software que utilizamos não permite a exclusão de propostas após o início da etapa de lances, mas permite o bloqueio dos lances, o Pregoeiro bloqueou a proposta da empresa na fase de lances, assim, foi possível prosseguir com a etapa desse item sem maiores problemas.

O Pregoeiro esclarece que alguns envelopes de proposta e/ou habilitação continham documentações técnicas, que podem ser as que ainda serão exigidas para atendimento do item 18 do edital. O Pregoeiro não analisou tais documentos, pois isso será feito em momento oportuno, deixando isso claro a todas as licitantes. As licitantes CIRURGICA UNIÃO, ARAMED e LCR - COMERCIAL CAMPINAS entregaram alguns documentos do item 18, mas os mesmos também não foram analisados nesse momento. Os documentos constantes dos envelopes estão grampeados aos mesmos, e os documentos entregues fora estão juntados no processo logo após os envelopes de habilitação.

A representante da licitante LCR - COMERCIAL CAMPINAS LTDA, solicitou dispensa da sessão após a etapa de lances do item 89, pois não possuía proposta para mais nenhum item, assim como fizeram, o representante da licitante MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, que permaneceu até o item 162, e os representantes das licitantes SISPACK MEDICAL LTDA (após o item 150) e ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME (após o item 186), que tiveram seus itens adiantados, conforme já relatado acima. Os 03 representantes restantes permaneceram até o final da fase de habilitação, pedindo dispensa antes da redação desta Ata. Todos os 07 representantes assinaram termos renunciando todo o qualquer recurso quanto às fases do pregão (os termos seguem no processo em sequência cronológica).

Auxiliaram na realização deste Pregão, no que tange à conferência técnica das propostas e avaliação dos questionamentos, o Sr. Marcos Paulo Gomes e a Sra. Renata Carlotti, ambos do Departamento de Farmácia.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

O Pregoeiro faz constar que, diante da atual situação de contenção de gastos pela qual esta Fundação vem passando, tentou negociar os valores dos itens com as licitantes, onde só conseguiu os descontos mencionados na sessão de negociação do Histórico do Pregão.

Segue anexo o histórico do pregão, contendo os lances, negociações, aplicações empate ficto e demais atos pertinentes do pregão.

Acompanham também esta Ata, fazendo parte integrante da mesma 03 planilhas, a primeira contendo os itens que foram adjudicados às licitantes, a segunda contendo os itens desertos e a terceira contendo os itens fracassados.

Atenção: o histórico do pregão contém todos os preços finais das licitantes, mas, tendo em vista que houve itens fracassados, o documento a ser considerado para saber o que cada empresa ganhou e a Planilha de Itens Adjudicados, que acompanha esta Ata.

O Pregoeiro declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos.

Flávio Almeida Martins
PREGOEIRO

Marcos Paulo Gomes
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

Renata Carlotti
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA